



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de dezembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL ATAC/FORP 087/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO - USP

EDITAL ATAc/FORP 087/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CLÍNICA INFANTIL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 16/12/2024, estarão abertas, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 02/01/2025 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 31/01/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento Clínica Infantil, com base nos programas das disciplinas de Odontopediatria I; Odontopediatria II; Ortodontia Preventiva I; Ortodontia Preventiva II; Ortodontia Preventiva III; e Epidemiologia e Bioestatística Descritiva, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

ODONTOPEDIATRIA I

1. Manejo do comportamento do paciente infantil
2. Anamnese e exame clínico em Odontopediatria
3. Imaginologia em Odontopediatria
4. Adequação do meio bucal
5. Anestesiologia e Cirurgia em Odontopediatria
6. Proteção Pulpar
7. Pulpotomia
8. Tratamento endodôntico em dentes permanentes com rizogênese incompleta
9. Tratamento endodôntico em dentes com vitalidade pulpar
10. Tratamento endodôntico em dentes com necrose pulpar

11. Tratamento endodôntico em dentes com necrose pulpar e lesão periapical
12. Tratamento endodôntico de dentes decíduos
13. Cárie na primeira infância
14. Selantes de fossas e fissuras
15. Dentística Restauradora em Odontopediatria
16. Doença Periodontal
17. Procedimentos cirúrgicos em Odontopediatria
18. Laser em Odontopediaria

ODONTOPEDIATRIA II

1. Traumatismos na dentição permanente
2. Traumatismos na dentição decídua
3. Reimplante dentário
4. Anomalias do desenvolvimento dentário
5. Disfunção temporomandibular e bruxismo em crianças e adolescentes
6. Erupção Dentária
7. Rizólise e esfoliação de dentes decíduos
8. Terapêutica em Odontopediatria
9. Atendimento odontológico de pessoas com deficiência
10. Uso de fluoretos em Odontopediatria
11. Odontologia para Bebês
12. Erosão Dental
13. Pré-natal odontológico

ORTODONTIA PREVENTIVA I

1. Crescimento e desenvolvimento facial: crescimento da base do crânio e crescimento do complexo naso-maxilar
2. Desenvolvimento da dentição decídua
3. Desenvolvimento da dentição mista

4. Nomenclatura em Ortodontia
5. Classificação das maloclusões e nomenclatura
6. Etiologia das maloclusões: fatores extrínsecos
7. Etiologia das maloclusões: fatores intrínsecos
8. Hábitos bucais
9. Mantenedores de espaço
10. Recuperadores de espaço
11. Mordida cruzada anterior
12. Mordida cruzada posterior
13. Diastemas inter-incisais

ORTODONTIA PREVENTIVA II

1. Exame clínico
2. Diagnóstico
3. Introdução a Cefalometria
4. Pontos linhas e planos
5. Traçado e análise cefalométrica
6. Oclusão normal na dentição permanente
7. Biomecânica dos movimentos dentários
8. Análise da dentição mista

ORTODONTIA PREVENTIVA III

1. Mordida aberta
2. Sobremordida profunda
3. Maloclusão de Classe II
4. Maloclusão de Classe III
5. Planejamento ortodôntico de casos clínicos da disciplina de Ortodontia Preventiva
6. Noções sobre materiais ortodônticos e ortodontia corretiva

EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA DESCRITIVA

1. Causalidade – “DAG” gráficos acíclicos diretos
2. Amostragem (probabilística e não probabilística)
3. Inferência estatística (erro amostral, erro padrão e intervalo de confiança)
4. Teste de hipóteses, erro tipo I e tipo II
5. Comparação de médias e de proporções por meio de simulações
6. Correlação linear de variáveis
7. Análise de regressão linear simples e multivariada com diagnóstico de pressupostos
8. Análise de variância e diagnóstico de pressupostos
9. Comparação de proporções – qui-quadrado
10. Estudos experimentais e quasi-experimentos
11. Estudos observacionais: estudos de coorte (prospectiva e retrospectiva), caso-controle e transversais – vantagens desvantagens e aplicações dos estudos
12. Medidas de frequência de doenças (prevalência, incidência acumulada ou risco, taxa de incidência ou densidade de incidência)
13. Medidas de associação: odds ratio, risco relativo, razão de taxa
14. Ameaças a validade de um estudo: fatores de confusão, erro sistemático de informação, acaso
15. Sensibilidade e especificidade de testes diagnósticos
16. Concordância intra e inter-examinadores: kappa

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, *e-mail* ou *fax*.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 1;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;

IV – avaliação didática – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da

Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessões de 19/12/2001 e 25/02/2002.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, com o artigo 49 do Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, e com as seguintes normas:

I – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Avenida do Café s/nº - Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail: atac@forp.usp.br.